



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

### **LEI Nº 823, DE 19 DE AGOSTO DE 2008**

***“Reajusta as tarifas do serviço remunerado de transporte de passageiros a taxímetro”.***

***Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município***

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 22ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de agosto deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Por esta lei ficam reajustadas as tarifas do serviço remunerado de transporte de passageiros a taxímetro nos seguintes valores:

- I - para a bandeirada, R\$ 4,00 (quatro Reais);
- II - para o quilômetro rodado na bandeira 01 (um), R\$ 2,50 (dois Reais e cinquenta centavos);
- III - para o quilômetro rodado na bandeira 02 (dois), R\$ 3,00 (três Reais);
- IV - por hora parada (espera), R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais).

**Parágrafo único.** Os valores previstos nesse artigo são o teto máximo permitido para cobrança junto aos passageiros, podendo, a critério do taxista negociar com cada passageiro, valores a menor.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de agosto de 2008. **(PA nº 4964/00)**

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município